

1

22

Acto nº 160, de 1º de Fevereiro de 1927.

Prorroga até 28 do corrente
mês para pagamento
sem multa, os impostos
de profissões e locomoção.

© Cel. Pedro Pinto de Sousa, Intendente
municipal de Brechin, no uso legal de
suas atribuições, e

Atendendo que devido a invasão do
município por grupos de rebeldes, os contri-
buintes foram privados de justos temores, e
que por esse motivo não lhes foi possível
effectuar o pagamento dos impostos de pro-
priedade agrícola e locomoção, nas épocas
estabelecidas em lei; e

Atendendo mais que a prorrogação
de prazo nesse caso, é uma justa medida
que visa ao encontro do desejo de grande
numero de contribuintes e plausível sobre
todos os aspectos.

Resolve:

Artº 1º. Prorrogar até o dia 28 do corrente
mês a cobrança, sem multa, dos
impostos de profissão agrícola e
locomoção.

Artº 2º. Revogam-se as disposições em con-
trário.

Intendência municipal de Brechin, em
Boa Vista, 1º de Fevereiro de 1927.

Pedro Pinto de Sousa
Nécar da Costa Garabal